



PROJETO DE LEI N° 609/2021, de 07 de MAIO de 2021.

“Dispõe sobre o valor do salário mínimo dos Servidores da Prefeitura Municipal de Morrinhos-CE, para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, **JERÔNIMO NETO BRANDÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário mínimo, no âmbito da Administração Direta e indireta do Poder Executivo do Município de Morrinhos-CE, passa a ser de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), fixado pelo Governo Federal, nos termos da Medida Provisória no 1.012, de 30 de dezembro de 2021.

§1º - O salário-mínimo estabelecido no *caput* deste artigo corresponde a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§2º - Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

§3º - O valor estabelecido no *caput* terá vigência retroativa a de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Os cargos comissionados cujo valor seja inferior à R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) passaram a ter seus vencimentos atualizados de acordo com o salário mínimo.

§1º - Os demais cargos permanecem inalterados.

§2º - Os valores estabelecidos na tabela do *caput* deste artigo terão vigência pelo período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Os dispostos anteriores terão efeitos financeiros retroativos a dia 01 de janeiro de 2021 e correrão por conta das dotações orçamentárias do município.





Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, em 07 de maio de 2021

Jerônimo Neto Brandão
Prefeito Municipal de Morrinhos



Emenda Modificativa nº. 03/2021

Morrinhos-CE, em 10 de maio de 2021.

Modifica o Artigo 1º do Projeto de Lei nº. 609/2021 de 07 de maio de 2021 e dá outras providências.

Artigo 1º - Modifica o Artigo 1º do Projeto de Lei nº. 609/2021 de 07 de maio de 2021, quanto a referência ao fixado pelo Governo Federal, nos termos da Medida Provisória nº 1.012, pois o número correto da Medida Provisória é 1.021 de 30 de dezembro de 2020, ficando com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - O salário mínimo, no âmbito da Administração Direta e indireta do Poder Executivo do Município de Morrinhos-CE, passa a ser de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), fixado pelo Governo Federal, nos termos da Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.”

Justificativa

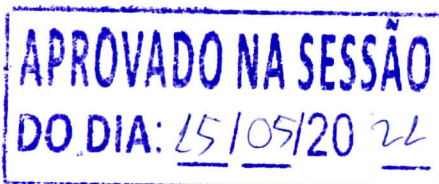
Propomos a presente emenda que modifica o Modifica o Artigo 1º do Projeto de Lei nº. 609/2021 de 07 de maio de 2021, em análise, no intuito de aprimorar o referido Projeto de lei, indicando o dispositivo legal fixado pelo Governo Federal cujo número correto da Medida Provisória é **1.021**, de 30 de dezembro de **2020**.

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres edis desta casa legislativa para a aprovação da presente emenda.

Plenário da Câmara Municipal de Morrinhos – CE, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA

vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
RECEBIDO EM 10/05/21

